

REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

No Projeto do Curso de Arquitetura e Urbanismo do Centro Universitário UniBrasil, os Estágios Supervisionados constituem importante atividade acadêmica articulada à formação do profissional pretendido. O Estágio é o componente curricular que visa à aplicação dos princípios e conceitos da aprendizagem acadêmica, além da consolidação da relação teoria-prática, em um modelo em que assegura ao formando, uma prévia dos desempenhos profissionais desejados.

O Estágio Curricular Obrigatório de Arquitetura e Urbanismo, está contemplado em carga horária adequada com a resolução do curso CNE/CES Nº2 de 17 de junho de 2010 norteada pela lei do estágio Nº 11.778/08, sendo esse componente curricular de caráter obrigatório indispensável na formação do aluno. Consta nestas características, um regimento interno do curso que estabelece sobre as ações e estão dispostas a seguir:

O regimento do Estágio Curricular Supervisionado foi discutido e aprovado em reunião do Núcleo Docente Estruturante do Curso (NDE).

I – Da natureza

Art. 1º – Estágio Curricular Supervisionado (ECS) é uma atividade acadêmica obrigatória de treinamento e qualificação profissional, possui caráter integrador e visa complementar o ensino teórico-prático recebido no curso sendo ofertado como disciplina integrante da matriz curricular do Curso de Arquitetura e Urbanismo, a seguir referenciado simplesmente como Curso, pela Centro Universitário UniBrasil, a seguir referenciada simplesmente como Centro Universitário vinculada à Comissão de Orientação de Estágio (COE) referenciada como COE, regida por esse Regimento e pela Legislação Superior.

- I. A COE é composta pelo Coordenador do Curso de Arquitetura e Urbanismo; Coordenador Geral de Estágio; Coordenador de Estágio (professor do curso, com disponibilidade horária semanal fixa escolhido entre profissionais experientes na extensão); por dois professores do colegiado de Arquitetura e Urbanismo em caráter permanente e pelos professores orientadores, os quais serão os responsáveis diretos pela orientação dos estagiários, estando vinculados à COE de acordo com sua atuação nas diferentes fases dos estágios;
- II. O Estágio está fundamentado na Lei nº 11.788/08, que dispõe sobre estágios e se caracteriza como uma atividade de base eminentemente pedagógica que compreende a realização de atividades práticas orientadas por um Orientador de Estágio e supervisionadas no campo do estágio por um Supervisor, condizentes com a formação oferecida pelo Curso, e discriminadas em um Plano de Estágio a ser elaborado pelo Orientador de Estágio, culminando com a elaboração, pelo aluno-

estagiário, de Relatório Final de Estágio em modelo de Apresentação Final de Estágio, em anexo disponibilizado no site da Instituição de Ensino e divulgado durante a apresentação da disciplina;

II – Da finalidade

Art. 2º – O Estágio proporciona ao aluno a prática relacionada às diferentes disciplinas apresentadas durante o Curso e tem como objetivo:

- I. Facilitar a adaptação social e psicológica à futura atividade profissional com o desenvolvimento e/ou acompanhamento de atividades que promovam a interdisciplinaridade, experiência acadêmico-profissional, o questionamento, a competência técnico-científica e o desenvolvimento integrado de ensino, pesquisa e extensão, facilitando assim a futura inserção do estudante no mercado de trabalho e promovendo a melhoria do ensino, com a ampliação do espaço acadêmico, relacionando dinamicamente teorias e práticas e gerando oportunidade de avaliação curricular;
- II. Propiciar a oportunidade que o acadêmico já se insira no mercado de trabalho na unidade concedente do estágio.

Art. 3º – A realização do Relatório Final de Estágio tem por objetivo a elaboração de trabalho técnico expositivo, com a qualidade exigível das competências envolvidas no campo de trabalho do estágio nas áreas de abrangência do Curso.

Art. 4º – A realização do Relatório Profissional de Estágio tem como objetivo a avaliação do estágio e do acadêmico pelo profissional Supervisor, a fim de ser interlocução entre a empresa conveniada e a COE, servindo como parâmetro para as informações relatadas pelo acadêmico e para atualização das práticas de estágio.

Art. 5º – Os acadêmicos aptos a realizarem o estágio são aqueles regularmente matriculados entre o 7º e 10º períodos do curso. Dessa forma, estando aptos a iniciarem seu Estágio Curricular Supervisionado, porém com a obrigatoriedade de apresentar Relatório dentro das disciplinas de Estágio Supervisionado I e II.

III – Da Organização

Art. 6º – O Estágio Curricular Supervisionado pode ser realizado: em empresas particulares, governamentais ou não governamentais nacionais e multinacionais; cooperativas; escritórios e estúdios de arquitetura e urbanismo; atuando em Teoria e História da Arquitetura, do Urbanismo e do Paisagismo; Projeto de Arquitetura, de Urbanismo e de Paisagismo; Planejamento Urbano e Regional; Tecnologia da Construção; Sistemas Estruturais; Conforto Ambiental; Técnicas Retrospectivas; Informática Aplicada à Arquitetura e Urbanismo; Topografia; entre outras áreas que possam não ter sido contempladas no exposto acima, mas que sejam julgadas pertinentes pela COE; desde que tenham como responsável técnico um profissional da área da construção civil regularmente

inscrito em seu órgão de classe – sendo preferencialmente um Arquiteto Urbanista. A identificação e seleção dos campos de estágio se dão de forma conjunta entre a COE e o acadêmico:

- I. A disposição de qualquer instituição de oferecer estágio a alunos do Curso, uma vez aprovada pela Coordenação do Curso, é firmada em Termo de Cooperação celebrado entre essa instituição, doravante denominada Instituição Concedente de Estágio, e a Instituição de Ensino, onde poderão estar incluídas normas complementares a este Regulamento;
- II. Os estágios devem ser diversificados, objetivando o conhecimento de diferentes campos de atuação do Arquiteto e Urbanista.

Art. 7º – O Estágio Supervisionado I é ofertado no 9º período (150 horas), e o Estágio Supervisionado II, possui a mesma carga horária (150 horas), sendo ofertado no 10º período.

- I. As disciplinas de estágio totalizam 300 horas/aula;
- II. É condição para a realização de banca final do Trabalho Final de Graduação II (10º período), a apresentação e aprovação do relatório de estágio referente às 300 horas / aula (ES I e II) do acadêmico em questão, de o estágio ter sido realizado na IES ou em instituição parceira;
- III. Em caso de Estágio a ser realizado em local diverso da Instituição de Ensino Superior, o acadêmico, juntamente com a IES, deverá providenciar a documentação necessária para realização de convênio, antes do início do Estágio.
- IV. A realização de Estágio em local diverso da IES é condicionada à verificação, pela Coordenação de Estágio, se o local corresponde às condições necessárias para realização do convênio e desenvolvimento das atividades.

IV – Da documentação

Art. 8º – São documentos necessários para registro do Estágio:

- I. Ficha de cadastro do estagiário que conterá as informações pessoais do Acadêmico;
- II. Acordo de cooperação entre as partes (unidade concedente e a IES) estabelecido antes do início do período de estágio, ficando condicionado o início do estágio do acadêmico a este documento;
- III. Termo de compromisso, entre acadêmico e unidade concedente, caso esta exija.

Toda a documentação encontra-se disponível no site da Instituição de Ensino em área de consulta própria para Estágio Obrigatório.

V – Da avaliação

Art. 9º - A avaliação do Estágio Curricular Supervisionado corresponde à avaliação do Relatório Final de Estágio no formato Expositivo em apresentação oral e pública (70%) e da verificação da documentação corretamente entregue nos prazos das disciplinas (30%). Os alunos que obtiverem nota igual ou superior a sete serão considerados aprovados; os alunos que obtiverem nota igual ou superior a cinco e inferior a sete deverão reapresentar o relatório de estágio com complementações e/ou ajustes sugeridos, e no prazo estabelecido pela Comissão Orientadora de Estágio; e os alunos que obtiverem nota inferior a 5 serão considerados reprovados no Estágio Curricular Supervisionado, devendo cumprir integralmente a disciplina na seguinte disponibilidade da mesma.

VI – Da matrícula

Art. 10º- O estágio, tanto na hipótese do § 1º do art. 2º desta Lei quanto na prevista no § 2º do mesmo dispositivo, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos:

- I. Matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela Instituição de Ensino;

VII - Das atribuições

Art. 11º – Compete à Instituição de Ensino:

- I. Designar o Orientador do Estágio – professor da disciplina de Estágio Obrigatório I e II;
- II. Firmar o Termo de Convênio com a Instituição Concedente de Estágio.

Art. 12º – Compete ao Professor Orientador:

- I. Orientar o Estagiário na elaboração do Plano de Estágio;
- II. Orientar o Estagiário no desenvolvimento de suas atividades;
- III. Avaliar a atuação e o aproveitamento escolar dos estagiários sob sua orientação.

Art. 13º – Compete ao aluno estagiário:

- I. Conhecer o Regimento de Estágio do Curso de Arquitetura e Urbanismo;
- II. Cumprir fielmente todas as Normas e Disposições referentes à disciplina do Estágio Curricular Obrigatório, estabelecidas nos Regimentos acima citados;
- III. Cumprir fielmente todas as Normas e Disposições referentes às disciplinas;
- IV. Comparecer às reuniões convocadas pelo Orientador do Estágio;

- V. Apresentar ao seu Professor Orientador, nos prazos estabelecidos, os documentos relativos ao Estágio que lhe forem solicitados, devidamente preenchidos ou elaborados;
- VI. Cumprir fielmente as atividades previstas no seu Plano de Estágio, justificando as alterações impostas pelas circunstâncias;
- VII. Buscar orientação junto ao seu Professor Orientador ou Supervisor de Estágio, sempre que necessário;
- VIII. Apresentar o seu Relatório de Estágio Art. 3º desse Regimento, e anexos vinculados.
- IX. Apresentar Relatório Profissional de Estágio Art. 4º desse Regimento, e anexos vinculados.

Art. 14º – Compete à Instituição Concedente de Estágio:

- I. Firmar o Termo de Cooperação com a Instituição de Ensino;
- II. Atribuir ao Estagiário um Supervisor de Estágio;
- III. Oferecer ao Estagiário as condições necessárias para a realização do estágio;
- IV. Comunicar por escrito ao Coordenador de Estágio qualquer ocorrência referente à atuação do Estagiário ou à continuidade da realização do estágio;
- V. Fornecer ao Estagiário, no tempo devido, a Declaração de Conclusão de Estágio.

Art. 15º – Compete ao Supervisor de Estágio:

- I. Acompanhar e supervisionar diretamente as atividades do estagiário na Instituição Concedente de estágio, orientando-o sempre que necessário;
- II. Acompanhar a execução fiel do Plano de Estágio, comunicando ao Orientador do Estágio quando assim não ocorrer;
- III. Preenchimento do Relatório Profissional de Estágio Art. 4º desse Regimento, e anexos vinculados.

Art. 16º - São competências esperadas do acadêmico-estagiário:

- I. Desenvolver a responsabilidade e a ética com que devem ser encaradas todas as atividades nas áreas de atuação do arquiteto e urbanista;
- II. Aplicar os conhecimentos adquiridos durante o curso relacionando-os com a prática profissional;
- III. Conhecer a realidade do mercado de trabalho do arquiteto e urbanista buscando sua integração;
- IV. Posicionar-se profissionalmente em equipes de trabalho, desenvolvendo a interação de trabalho;
- V. Desenvolver capacidade de autocrítica perante sua performance profissional;
- VI. Utilizar adequadamente linguagem técnica específica das áreas em que atua;
- VII. Identificar seus limites e potencialidades no âmbito profissional;
- VIII. Produzir conhecimento a partir da prática profissional.

VIII – Das disposições gerais e transitórias

Art. 17º – A frequência integral nas atividades do Estágio Curricular Supervisionado (ECS) é um dos requisitos para a aprovação do aluno. Sendo que o aluno deve cumprir 100% (cem por cento) da carga horária estipulada para estágio (300 horas). Em caso de falta, o aluno poderá repor até 10% (dez por cento) da carga horária total do estágio, devendo solicitar autorização para a reposição das horas à Coordenação de Estágio e à Coordenação do Curso.



Prof.ª Me. Cíntia Negrão Nogueira

Coordenadora do Curso de Arquitetura e Urbanismo

Centro Universitário Autônomo do Brasil – UniBrasil

Curitiba, julho de 2022.

ANEXO 01 – TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Aos **XX** dias do mês de **XXXX** do ano de **XXXX**, na cidade de Curitiba/PR, neste ato as partes a seguir nomeadas:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO, CENTRO UNIVERSITÁRIO AUTÔNOMO DO BRASIL - UNIBRASIL, situada na Rua Konrad Adenauer, 442, Tarumã, Curitiba/PR CEP 82821-020, Telefone nº (41)3361.4238, e-mail unibrasil@unibrasil.com.br, representada pela Profa. Ma. Albertina Nascimento, Reitora, e mantido pelo Complexo de Ensino Superior do Brasil Ltda, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 02.741.457/0001-82.

UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO, a **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**

Endereço: **XXXX**

Responsável pelo Convênio: **XXXX** Cargo: **XXXX**

Supervisor: **XXXX** Formação: **XXXX**

ESTAGIÁRIO(A), **XXXX**, Portador do RG nº **XXXX** regularmente inscrito no CPF sob o nº **XXXX**

Endereço: **XXXX**

Curso/Período: **XXXX** celebram este Termo de Compromisso de Estágio, estipulando entre si as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de ESTUDANTE da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

CLÁUSULA 2ª - O Termo de Compromisso de Estágio obrigatório, entre a UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO e o ESTUDANTE com interveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do artigo 3º da Lei 11788/2008, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo empregatício.

CLÁUSULA 3ª - A INSTITUIÇÃO DE ENSINO pagará SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS a ser feito em favor do (a) ESTAGIÁRIO(A), proporcionado pela Apólice nº 861.798 SUB 29 do BRADESCO seguros.

CLÁUSULA 4ª - Ficam compromissadas entre as partes as seguintes condições básicas para a realização do Estágio:

l) este Termo de Compromisso de Estágio terá vigência de **XX/XX/XXXX** a

XX/XX/XXXX podendo ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita conforme previsto na cláusula 6ª, ou ser prorrogado através da emissão de um novo Termo de Compromisso de Estágio, respeitado o limite máximo de 2 (dois) anos ressalvada a hipótese prevista no artigo 11 da Lei 11.788/2008.

- II) as atividades principais a serem desenvolvidas pelo(a) ESTAGIÁRIO(A), em caráter subsidiário e complementar, compatíveis com o Curso ao qual se refere, são: **XXXX**, podendo ser ampliadas, reduzidas, alteradas ou substituídas, de acordo com a progressividade do ESTÁGIO e do Currículo do Curso, sempre dentro do contexto básico da profissão.
- III) O horário de Estágio será das **XX às XX** e das **XX às XX** horas de segunda a sexta-feira, perfazendo **XX** horas semanais.

CLÁUSULA 5ª - No desenvolvimento do Estágio ora compromissado, caberá à **UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO**:

- I) proporcionar ao (à) ESTAGIÁRIO(A) atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o contexto básico da profissão, à qual o Curso do ESTAGIÁRIO se refere;
- II) proporcionar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sempre que necessário subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do Estágio;
- III) enviar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.
- IV) assegurar ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. Os dias de recesso previstos neste parágrafo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.
- V) garantir, nos períodos de avaliação, que a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, para garantir o bom desempenho do estudante.
- VI) permitir à INSTITUIÇÃO DE ENSINO que avalie as instalações da Unidade concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando.

AO(À) ESTAGIÁRIO(A):

- VII) cumprir com todo o empenho e interesse, toda a programação estabelecida para seu Estágio;
- VIII) observar e obedecer às normas internas da UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO, estando ciente que a eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

CLÁUSULA 6ª - Constituem motivos para a interrupção automática da vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio:

- I) a conclusão ou abandono do Curso e o trancamento de matrícula;
- II) o não cumprimento do conveniado neste Termo de Compromisso de Estágio.
- III) a denúncia unilateral (resilição), por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio formal encaminhado com a antecedência de 30 (trinta) dias, ou a rescisão de comum acordo.

Parágrafo único – Na hipótese de denúncia unilateral ou de rescisão de comum acordo, a parte que promovê-la ou, no segundo caso, ambas as partes deverão comunicar, de imediato, por escrito, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

E por estarem de comum acordo com as condições deste Termo de Compromisso de Estágio, as partes assinam em 3 (três) vias de igual teor.

Curitiba, **XX** de **XX** de **XXXX**.

UNIDADE CONCEDENTE

(Carimbo e assinatura)

**CENTRO UNIVERSITÁRIO AUTÔNOMO
DO BRASIL - UNIBRASIL**

(Carimbo e assinatura)

ESTAGIÁRIO

COORDENADOR (A) DE CURSO

(Carimbo e assinatura)

ANEXO 02 – ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO

A **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, neste ato representada por **XXXX**, localizada na cidade de **XXXX**, a seguir denominada UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO, e o **CENTRO UNIVERSITÁRIO AUTÔNOMO DO BRASIL - UNIBRASIL**, situado na Rua Konrad Adenauer, 442, Tarumã, Curitiba/PR CEP 82821-020, Telefone nº (41)3361-4200, e-mail unibrasil@unibrasil.com.br, representada pela Profa. Ma. Albertina Nascimento, Reitora, e mantido pelo Complexo de Ensino Superior do Brasil Ltda, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 02.741.457/0001-82, celebram entre si este Acordo de Cooperação, estipulando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Este ACORDO estabelece Cooperação Recíproca entre as partes, visando ao desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar a plena operacionalização da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre a atividade de estágio, bem como o contido na Lei 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e na sua regulamentação, relacionados ao Estágio Curricular, obrigatório ou não, entendido o Estágio como uma Estratégia de Profissionalização, que complementa o Processo Ensino-Aprendizagem.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVOS:

A UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO formalizará as oportunidades de estágio, conciliando suas condições básicas para a realização de Estágio para Estudantes que, obrigatório ou não, deverá ser pedagogicamente útil e de interesse curricular, constituindo-se em instrumento de integração do processo ensino-aprendizagem, através das oportunidades de profissionalização e de aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e social.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

A INSTITUIÇÃO DE ENSINO prestará à Unidade Concedente de Estágio as informações necessárias à operacionalização do processo de captação de seus estudantes para Estágio e deverá:

§ 1º - celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for relativamente incapaz, e com a Unidade concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

§ 2º – avaliar as instalações da Unidade concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

§ 3º – indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

§ 4º – exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

§ 5º - contratar em favor do estagiário SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;

§ 6º – zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

§ 7º – elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

§ 8º – comunicar à Unidade concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO DAS VAGAS DE ESTÁGIO:

A INSTITUIÇÃO DE ENSINO, por meio de sua CENTRAL DE ESTÁGIOS, auxiliará a UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO, a divulgar as oportunidades de Estágio e indicará, quando solicitado, alunos em condições de estagiar.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO:

A UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO ficará obrigada a garantir que as condições de realização de Estágio, em suas dependências, conforme o contido no art. 9º da Lei nº 11.788/2008 e ainda:

§ 1º - celebrar termo de compromisso com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o educando, zelando por seu cumprimento;

§ 2º - ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

§ 3º – indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

§ 4º – por ocasião do desligamento do estagiário, entregar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, mediante protocolo formal, termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

§ 5º – manter à disposição da fiscalização dos órgãos competentes documentos que comprovem a relação de estágio;

§ 6º – enviar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, vistado, obrigatoriamente, pelo estagiário.

§ 7º - efetuar o pagamento de bolsa-auxílio ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, **sendo facultativo**, na hipótese de estágio obrigatório, a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte.

§ 8º - assegurar ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. Os dias de recesso previstos neste parágrafo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

§ 9º - o recesso de que trata o parágrafo anterior deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

§ 10º – Assegurar às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA:

Em decorrência do presente Acordo, será celebrado um Termo de Compromisso de Estágio entre o ESTUDANTE e a UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO, com interveniência e assinatura da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei nº 11.788/2008, o qual constituirá comprovante legal da inexistência de vínculo empregatício, de qualquer natureza, entre as partes, desde que observados os seguintes requisitos:

§ 1º – matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior;

§ 2º – celebração de termo de compromisso entre o ESTAGIÁRIO, a PARTE CONCEDENTE DO ESTÁGIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

§ 3º – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DE ESTÁGIO:

A carga horária de trabalho do Estagiário respeitará os limites previstos no art. 10 da Lei 11.788/2008, e, sem prejuízo das atividades discentes, o tempo de duração do Estágio e a forma de contrato, sem remuneração ou remunerado através de Bolsa-Auxílio, serão estabelecidos por ocasião da celebração do Termo de Compromisso de Estágio entre a UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO e o Estudante.

Parágrafo Único: A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

CLÁUSULA OITAVA – DO TÉRMINO DO ESTÁGIO:

A INSTITUIÇÃO DE ENSINO comunicará à UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO, imediatamente após a ocorrência, os casos de conclusão ou abandono do curso, cancelamento ou trancamento de matrícula dos estudantes em estágio.

Parágrafo Único: No caso de rescisão do Termo de Compromisso de Estágio do estudante, a UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO deverá comunicar, de imediato, o fato à Instituição de Ensino.

CLÁUSULA NONA – DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES:

Qualquer mudança na atividade de estágio deverá resultar de prévio entendimento entre a UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO e o ESTAGIÁRIO, comunicando-se, por escrito, a Instituição de Ensino, por meio da celebração de termo aditivo ao termo de compromisso de estágio.

Parágrafo Único: A UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO, a qualquer tempo, poderá solicitar à Instituição de Ensino a substituição do Estagiário que não se adequar às características do Estágio por ela proporcionado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO:

O presente Acordo vigorará pelo prazo inveterado.

Parágrafo Primeiro: A falta de cumprimento de qualquer das cláusulas poderá implicar a imediata resolução deste Acordo, pela parte que assim o desejar.

Parágrafo Segundo: Respeitadas as obrigações ainda pendentes e, ainda, os contratos de estágio já firmados entre estudante, instituição de ensino e unidade concedente de estágio, qualquer das partes poderá denunciar (resilir) o presente Acordo de Cooperação, mediante prévio aviso formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

E, por estarem assim ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de Acordo de Cooperação, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, acompanhadas pelas testemunhas abaixo indicadas.

Curitiba, **XXXX** de **XXXX** de **XXXX**

UNIDADE CONCEDENTE

(Carimbo e assinatura)

**CENTRO UNIVERSITÁRIO AUTÔNOMO DO
BRASIL - UNIBRASIL**

(Carimbo e assinatura)

ANEXO 03 – RELATÓRIOS DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

RELATÓRIO SEMESTRAL DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO – ALUNO (emitir em 3 vias)

A verificação do rendimento do aluno no estágio será realizada a cada 06 (seis) meses da prática do estágio e levará em conta:

- Prevalência do ensino-aprendizagem.
- Compatibilidade com horário escolar.
- Frequência regular às aulas, conforme calendário acadêmico.

O resultado desta avaliação terá como fonte, além das informações prestadas pelo aluno, o plano de estágio, considerando-se como resultado positivo aquele que seja superior a 75% de viabilidade real.

Aluno:	Matrícula:
Curso:	Semestre:
Empresa/Instituição:	Telefone:
Setor do Estágio:	Vigência do Estágio:
Supervisor Técnico:	Cargo:
Professor/Supervisor:	Período Avaliado:

Detalhamento das atividades principais do Estágio.

Faça uma avaliação do estágio que você está realizando respondendo as questões abaixo, justificando sua resposta.

1. O estágio está permitindo uma aplicação prática das teorias, inerentes ao curso de formação, aprendidas em salas de aula?

2. O estágio contribui para despertar o maior compromisso, ética e responsabilidade com a prática profissional?

3. A jornada de atividade em estágio está compatível com seu horário escolar e com o horário da concedente?

4. O estágio está interferindo negativamente no desempenho acadêmico?

Curitiba, **XX** de **XXXX** de **XXXX**.

Estagiário(a)

Instituição de Ensino

Unidade Concedente

(Carimbo e Assinatura)

(Carimbo e Assinatura)

RELATÓRIO SEMESTRAL DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO – EMPRESA (emitir em 3 vias)

1. Identificação:

Aluno:..... Matrícula:.....
Curso: Semestre:
Empresa/instituição: Telefone:
Setor do Estágio: Período:.....
Supervisor Técnico:..... Cargo:

2. Rendimento do Estágio:

Considerando o aprendizado no estágio, descreva os resultados obtidos com essa prática pré-profissional.

3. Limitações:

Informe as dificuldades e limitações sentidas e observadas no decorrer do período de estágio.

4. Sugestões:

Indique sugestões para melhoramento das atividades de estágio.

De uso do Professor Orientador:

Nome:.....

Formação:.....

Nota: _____ (.....)

Curitiba, **XX** de **XXXX** de **XXXX**.

Estagiário(a)

Supervisor Técnico

(Carimbo e Assinatura)

Prof. Orientador

(Carimbo e Assinatura)